

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI-TO

ANO V

GUARÁI, TERÇA, 24 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO N° 160

IMPrensa OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE GUARÁI-TO

Avenida Raimundo Alencar Leão, S/N° - Centro

Guarái-TO - CEP: 77700-000

Allan Carlos Noronha Araújo

Vereador Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **1602026169**

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 001, DE 20 DE MARÇO DE 2026. **1**

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 001, DE 20 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a instituição e regulamentação das sessões híbridas no âmbito das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guarái/TO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final - CCJ, quanto à necessidade de realização de reuniões em formato remoto e/ou híbrido; CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade à tramitação das proposições legislativas, bem como assegurar a continuidade dos trabalhos; CONSIDERANDO a possibilidade de utilização de meios tecnológicos para ampliar a participação dos membros das comissões e otimizar os trabalhos legislativos; CONSIDERANDO os princípios da eficiência, publicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guarái/TO, as sessões em formato híbrido, permitindo a participação simultânea de seus membros de forma presencial e remota.

Art. 2º As reuniões híbridas poderão ser realizadas mediante a utilização de plataformas digitais que assegurem:

- I - a identificação dos participantes;
- II - a comunicação simultânea entre os membros;
- III - a transparência e a publicidade dos atos;
- IV - o registro das deliberações e das votações.

Art. 3º Os membros das comissões que participarem remotamente terão assegurados os mesmos direitos e deveres daqueles presentes fisicamente, inclusive para fins de:

- I - quórum;
- II - discussão;
- III - votação.

§ 1º A participação remota não implica qualquer distinção em relação à participação presencial para fins de validade das deliberações.

§ 2º A realização de sessões em formato híbrido não altera as normas regimentais aplicáveis às Comissões Permanentes, especialmente quanto ao quórum, às deliberações e às atribuições de seus membros, que permanecem regidas pelo Regimento Interno.

§ 3º A participação remota será de responsabilidade exclusiva do membro, inclusive quanto aos meios tecnológicos necessários.

Art. 4º As sessões deverão ser devidamente registradas, podendo ser gravadas e devendo as atas consignar a forma de participação de cada membro.

Art. 5º Compete à Presidência da Comissão:

I - definir a necessidade de realização da sessão em formato híbrido;

II - coordenar a realização da reunião;

III - garantir a regularidade dos trabalhos.

Art. 6º Eventuais falhas técnicas que impeçam a participação remota não invalidarão os atos praticados, desde que mantido o quórum regimental.

Art. 7º Este Ato poderá ser complementado por normas da Mesa Diretora, caso necessário.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarái/TO, aos 20 dias do mês de março de 2026.

ALLAN CARLOS NORONHA ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Guarái

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI-TO

Página Oficial <https://www.guarai.to.leg.br>

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Ana Célia Dora da Silva

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Câmara Municipal de Guaráidá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.